



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.643/11, de 23 de dezembro de 2011.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO): 23/12/11

ADM

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2012.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **Aprovou e**  
eu Prefeita Municipal **Sanciono** a seguinte lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012, no valor global de R\$ 38.762.500,00 (trinta e oito milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- II. Orçamento da Câmara Municipal;
- III. Orçamento do FUNDEB;
- IV. Orçamento do Silvânia Prev
- V. Orçamento do FMS;
- VI. Orçamento do FMAS;
- VII. Orçamento da FHS.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS

**Art. 2º** - Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de lei:

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos serão utilizadas a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.





ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 38.762.500,00 (trinta e oito milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Câmara Municipal, Autarquias, FUNDEB e fundos e fundações.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

### I RECEITAS

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITAS CORRENTES	36.876.210,00
Receita Tributária	1.749.000,00
Receita de Contribuições	35.000,00
Receita Patrimonial	198.840,37
Receita Agropecuária	15.000,00
Transferências Correntes	32.776.752,63
Outras Receitas Correntes	301.617,00

RECEITAS DE CAPITAL	6.075.300,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	5.585.538,00
Outras Receitas de Capital	389.762,00

REDUTOR	4.189.010,00
Deduções FUNDEB	4.189.010,00

RECEITA TOTAL 38.762.500,00

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, Praça do Rosário, nº 440, Centro, CEP 75.180-000 – Silvânia-Go



ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Artigo 4º**- A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 38.762.500,00 (trinta e oito milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), assim desdobrados:

I – No orçamento da Prefeitura Municipal, em R\$ 19.027.500,00 (dezenove milhões e vinte e sete mil e quinhentos reais);

II – No orçamento da Câmara Municipal, o duodécimo será de 7% (sete por cento), das receitas correntes arrecadado no exercício de 2011, sendo o valor orçado de R\$ 2.188.000,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil reais);

III – No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

IV – No Orçamento do Silvânia Prev, em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

V – No Orçamento do FMS, em R\$ 9.342.000,00 (nove milhões trezentos e quarenta e dois mil reais).

VI – No Orçamento do FMAS, em R\$ 1.612.000,00 (um milhão seiscentos e doze mil reais).

VII – No Orçamento da FHS, em R\$ 1.493.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil reais).

**Artigo 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante a seguir, devendo os quadros que integram esta lei (ANEXOS) seguirem os desdobramentos apresentados abaixo:

### I – RECURSOS DO TESOIRO

1 – Despesas Correntes	R\$ 32.407.200,00
2 – Despesas de Capital	R\$ 6.075.300,00
3 – Reserva de Contingência	R\$ 2800.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 38.762.500,00</b>

### II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	2.188.000,00
Desenvolvimento das Ações de Saúde	9.342.000,00
Secretaria de Administração	1.286.000,00

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, Praça do Rosário, nº 440, Centro, CEP 75.180-000 – Silvânia-Go

Fone/Fax: (62) 3332-14.32 , 15.46 e 17.08



ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretaria do Meio Ambiente	347.000,00
Secretaria do Desenvolvimento Rural	967.000,00
Secretaria de Agroneg., Ind., Com. e Turismo	287.000,00
Secretaria de Transportes	2.372.500,00
Encargos Especiais	1.878.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	286.000,00
Secretaria de Educação	5.543.000,00
Gabinete da Prefeita	410.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo	4.530.000,00
Secretaria de Finanças	426.000,00
Assessoria Jurídica Municipal	140.000,00
Secretaria de Cultura	555.000,00
FUNDEB	3.300.000,00
FHS	1.493.000,00
Inst. de Prev. dos Servidores Públicos	1.800.000,00
Serviços de Ações Sociais	1.482.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.762.500,00</b>

### III – DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	2.188.000,00
Administração	1.766.000,00
Segurança Pública	155.000,00
Assistência Social	1.507.000,00
Previdência Social	2.710.000,00
Saúde	10.940.000,00
Trabalho	366.000,00
Educação	8.843.000,00
Cultura	555.000,00
Urbanismo	3.082.000,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	883.000,00
Gestão Ambiental	267.000,00
Agricultura	967.000,00
Indústria	252.000,00
Energia	620.000,00
Transporte	2.407.500,00

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, Praça do Rosário, nº 440, Centro, CEP 75.180-000 – Silvânia-Go

Fone/Fax: (62) 3332-14.32, 15.46 e 17.08



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Desporto e Lazer	286.000,00
Encargos Especiais	648.000,00
Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	38.762.500,00

#### IV – DESPESAS POR ORGÃOS DO GOVERNO

Câmara Municipal	2.188.000,00
Prefeitura Municipal	19.027.500,00
FUNDEB	3.300.000,00
Fundo Municipal de Previdência	1.800.000,00
FMS	9.342.000,00
FHS	1.493.000,00
FMAS	1.612.000,00
TOTAL	38.762.500,00

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I,II,III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a cinquenta por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**§1º** - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, utilizar, criar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário e de fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

**§2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade,



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

assim como daquelas relativas à fonte 100 – Recursos Ordinários, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2012.

**Artigo 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos desta lei.

**Artigo 10º** - Todas as despesas efetuadas pelas unidades da administração direta, Câmara municipal, Autarquias, FUNDEB e Fundos Especiais, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamento.

**Artigo 11º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 23 dias de dezembro de 2011.

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal